



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 080/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 762666**, para **aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**. Aos 02 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 032/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 30 de julho de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 4231445, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 05 de agosto de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 04 – ITACA EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 99,66. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, considerando que não restam propostas subsequentes, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. **ITEM 05 – SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 479,83. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de agosto de 2019, documento SEI nº 4318121, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4318132, consta produto ofertado da marca "Lavor", modelo "VAC22". Considerando que, na descrição do produto ofertado registrado na proposta de preços indica: *"Aspirador de pó e água, mínimo de 1400W, 220 Volts com capacidade mínima de 7 litros para pó e **12 litros para água**."* Considerando que, conforme o prospecto do fabricante enviado juntamente com a proposta, constatou-se que o modelo indicado consta aspirador de pó com capacidade de **10,62 litros** de capacidade para água. Considerando que o objeto licitado trata-se de: *"Aspirador de pó e água, mínimo de 1400W, 220 Volts, capacidade mínima de 7 litros para pó e **12 litros para água**."* Considerando que, o subitem 10.8, alínea "a" do edital estabelece: *"10.8 - Serão desclassificadas as propostas: a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;"*. Deste modo, por ofertar produto com especificação técnica diversa da estabelecida, a proposta foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8 alínea "a" do presente edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4318152, em relação a **"Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial"**, exigida no subitem 9.2 alínea "g" do edital, apresentada pelo Arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 03 de julho de 2019, consta: *"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>."* Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo, validando assim a certidão apresentada, documento SEI nº 4441499. Verificou-se ainda que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2, letra "h", do edital. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente, documento SEI nº 4144751. Verificou-se que o documento apresentado naquela convocação atende ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **VINICIUS CHAVES**

DOS SANTOS, no valor unitário do item de R\$ 489,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 08 – SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 534,87. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de agosto de 2019, documento SEI nº 4318121, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4318132, consta produto ofertado da marca "Mueller", modelo "Fratello". Considerando que, na descrição do produto ofertado registrado na proposta de preços indica: *"Fogão de piso, uso doméstico, com 4 bocas, acendimento automático, forno autolimpante com capacidade de **48 litros** (podendo variar em 5 litros para mais ou para menos). Tensão 220V ou bivolt"* Considerando que, conforme o prospecto do fabricante enviado juntamente com a proposta, constatou-se que o modelo indicado consta fogão de piso, 04 bocas com volume interno do forno de **48,1 litros**. Considerando que o objeto licitado trata-se de: *"Fogão de piso, uso doméstico, com 4 bocas, acendimento automático, forno autolimpante com capacidade de **55 litros** (podendo variar em 5 litros para mais ou para menos). Tensão 220V ou bivolt"* Considerando que, o subitem 10.8, alínea "a" do edital estabelece: *"10.8 - Serão desclassificadas as propostas: a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;"*. Deste modo, por ofertar produto com especificação técnica diversa da estabelecida, a proposta foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8 alínea "a" do presente edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4318152, em relação a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", exigida no subitem 9.2 alínea "g" do edital, apresentada pelo Arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 03 de julho de 2019, consta: *"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>"*. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo, validando assim a certidão apresentada, documento SEI nº 4441499. Verificou-se ainda que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2, letra "h", do edital. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente, documento SEI nº 4144751. Verificou-se que o documento apresentado naquela convocação atende ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 550,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 11 – SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 1.795,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de agosto de 2019, documento SEI nº 4318058, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4318081, consta da proposta de preços apresentada a descrição do produto indicando a **classificação energética "A"**. Considerando que, em consulta ao site do fabricante da marca e modelo ofertado: *"https://loja.electrolux.com.br/freezer-vertical-uma-porta-cycle-defrost-203l-fe26-electrolux/p?_ga=2.205311952.178005715.1561379245-289873623.1561379245"*, verificou-se que o modelo indicado registra a **classificação energética "B"**. Considerando que o objeto licitado trata-se de: *"Freezer, tipo vertical, capacidade mínima de 200 e máxima de 240 litros, controle de temperatura externo, **classificação energética A**, cestos removíveis, cor branca, tensão 220v ou bivolt."* Sendo assim, em conformidade com o subitem 19.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência junto à empresa arrematante, através do Ofício SEI nº 4432650, solicitando a manifestação expressa do arrematante, com a apresentação de documentos comprobatórios, quanto ao atendimento às especificações técnicas do produto pretendido exigidas no edital, em especial a classificação energética. Em resposta, a

empresa declara que: "**Quanto ao questionamento:** não encontramos no mercado e nem nos nossos fornecedores um produto que atendesse ao descritivo do edital. ("Freezer; tipo vertical, capacidade mínima de 200 e máxima de 240 litros, controle de temperatura externo, **classificação energética A** cestos removíveis, cor branca, tensão 220v ou bivolt") Entendemos como um erro de descrição do item, portanto cotamos um produto de marca renomada no mercado e de ótima qualidade que mais se aproximava do descritivo do edital.", conforme documento SEI nº 4468813. Considerando que, o subitem 10.8, alínea "a" do edital estabelece: "10.8 - Serão desclassificadas as propostas: a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;". Deste modo, por ofertar produto com especificações técnicas diversa da estabelecida, a proposta foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8 alínea "a" do presente edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4318100, a empresa deixou de apresentar o documento exigido no subitem 9.2, alínea "f" que trata da "Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal." Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente, documento SEI nº 4144751. Verificou-se que o documento apresentado naquela convocação atende ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **TECNOLAR LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2.199,93, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 05, 08 e 11 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2019, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2019, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4468823** e o código CRC **47408D22**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.044198-2

4468823v7

4468823v7